



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

À

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Eduardo Tuma

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 242/2020

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Finanças e Orçamento acerca do Projeto de Lei nº 266/17, de autoria dos Vereadores Abou Anni e Gilberto Nascimento, que dispõe sobre parâmetros para o Poder Executivo instituir a Guarda Mirim no ambiente escolar, encaminho a essa Presidência as informações prestadas pelas Secretarias Municipais de Educação e de Segurança Urbana.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

IVAN TEIXEIRA DA COSTA BUDINSKI

Chefe de Gabinete da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Teixeira da Costa Budinski, Chefe de Gabinete**, em 11/09/2020, às 14:10, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **032298621** e o código CRC **F8942132**.



São Paulo, 14 de agosto de 2020.

OFICIO SGP12 n. 242/2020

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, 2, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Senhoria pedido de Informações sobre o PROJETO DE LEI 266/2017, de autoria de ABOU ANNI e GILBERTO NASCIMENTO, que "DISPÕE SOBRE PARÂMETROS PARA O PODER EXECUTIVO INSTITUIR A GUARDA MIRIM NO AMBIENTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A fim de instruir este ofício, encaminho cópia do pedido de informações, do projeto de lei e da respectiva justificativa.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração e coloco a seu dispor, para informações que julgar oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

Atenciosamente,

EDUARDO TUMA
Presidente

À Sua Excelência, o Senhor
BRUNO COVAS
Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: 3113-8000
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br

Este documento contém assinatura digital



PROJETO DE LEI-266/2017

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento,

Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Executivo responda aos seguintes quesitos sobre o Projeto de Lei nº 266/2017:

1º) As disposições do projeto podem ser executadas com os atuais recursos materiais e humanos à disposição da Prefeitura, ou implicam elevação da despesa pública? Em caso de implicarem elevação de despesa, qual o impacto orçamentário-financeiro da propositura?

2º) Existem ações da Administração ou estudos em andamento que vão ao encontro dos objetivos do projeto?

3º) Qual a opinião do Executivo a respeito da matéria?

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento em 05/08/2020.

SONINHA FRANCINE
Relator

Este documento contém assinatura digital



Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. ANTONIO DONATO (PT)
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Este documento contém assinatura digital



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS (DSP-4969/2020)

Autores

Ver. ANTONIO DONATO (PT)

Ver. SONINHA FRANCINE (CIDADANIA)



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador **About Anni**

autuado em 04/05/2017 14:54:14.
Folha nº 01 do proc.
nº 01-266 de 20 17
KARDEC IZIDORIO DE ANDRADE
Assistente Parlamentar
RF 161 094

fls. 2

PROJETO DE LEI Nº

PL

266/2017

Dispõe sobre parâmetros para o Poder Executivo instituir a Guarda Mirim no ambiente escolar, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo, em sua política educacional para o ensino fundamental e médio, instituirá e promoverá de modo interdisciplinar, a Guarda Mirim que integrará o projeto político pedagógico de cada unidade educacional.

Parágrafo único. A Guarda Mirim a que se refere o *caput* deste artigo pautar-se-á pelos seguintes parâmetros:

I – será composta por crianças e adolescentes com idade entre 10 (dez) e 17 (dezessete) anos, regularmente matriculados e frequentando escolas de ensino fundamental ou médio da rede pública ou privada;

II – o trabalho pedagógico deverá contemplar a educação e a formação dos integrantes da Guarda Mirim nos princípios elementares de cidadania, nas noções elementares de primeiros socorros e respeito ao meio ambiente;

III – incutir nos integrantes da Guarda Mirim o culto à Pátria, aos seus símbolos, tradições e instituições;

IV – envidar esforços para realizar visitas aos órgãos públicos com o fito de, através de aula prática, ensinar aos Guardas Mirins o que são bens, serviços e instalações públicas.

Art. 2º Instituições da sociedade civil organizada e entidades públicas poderão contribuir com sugestões, informações, recursos humanos e materiais para viabilizar a consecução dos objetivos desta lei, através da celebração de acordos, convênios e parcerias com o Poder Público Municipal.

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

03 MAI 2017

SGP. 42

Vd. Jacareí, 100 – 7º. Andar – Sala 704 – São Paulo/SP – CEP 01319-900 – Fone: 3396-4525 – Fax: 3396.3937

aboutanni@uol.com.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

autuado em 04/05/2017 14:54:14.

Partida nº <u>02</u> do proc.
nº <u>01-266</u> de 20 <u>17</u>
NARCISO IZIDORO DE ANDRADE
Assistente Parlamentar
RF 101.134

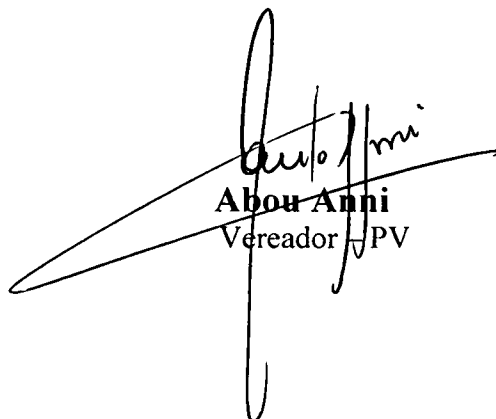
fls. 4

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


Abou Anni
Vereador - PV



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

autuado em 04/05/2017 14:54:14.

Folha nº <u>03</u> de proc.
nº <u>01-266</u> de 20 <u>17</u>
KARLOS EDUARDO DE ANDRADE Assessor Parlamentar

fls. 5

Gabinete do Vereador **Abou Anni**

JUSTIFICATIVA

A iniciativa em tela pretende estabelecer diretrizes para o Poder Executivo instituir e promover em sua política educacional para o ensino fundamental e meio, de modo interdisciplinar, a Guarda Mirim, que integrará o projeto político pedagógico de cada unidade educacional.

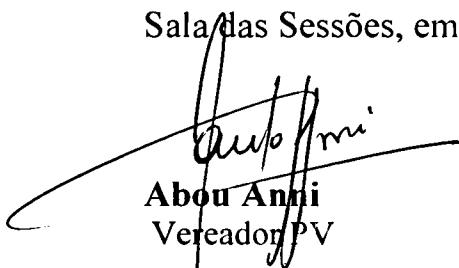
Nesse diapasão, calha asseverar que o estabelecimento da Guarda Mirim permitirá que crianças e adolescentes participem de atividades de cunho social, abrangendo aspectos de patriotismo, civismo, noções de primeiros socorros e respeito ao meio ambiente.

Com efeito, a proposta prevê que Instituições da sociedade civil organizada e entidades públicas poderão contribuir com sugestões, informações, recursos humanos e materiais para viabilizar a consecução dos objetivos da Guarda Mirim, através da celebração de acordos, convênios e parcerias com o Poder Público Municipal.

Destarte, vale destacar que a Guarda Mirim já é realidade em diversos Municípios, tal como Santana do Parnaíba-SP, Vila Velha-ES, Tubarão-SC, Poá-SP, Peruíbe-SP, Vargem Grande Paulista-SP, Amparo-SP, Votorantim-SP e muitos outros, contando, inclusive, as duas derradeiras Cidades, com declaração de utilidade pública proferida pelo Governo do Estado de São Paulo.

Outrossim, por se encontrar nos limites de iniciativa e competência do Poder Legislativo, e diante do nítido interesse público abrangido pela questão, mister se faz à aprovação da propositura em tela.

Sala das Sessões, em


Abou Anni
Vereador PV

Vd. Jacareí, 100 – 7º. Andar – Sala 704 – São Paulo/SP – CEP 01319-900 – Fone: 3396-4525 – Fax: 3396.3937

abouanni@uol.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Parecer SME/COCEU Nº 024388029

São Paulo, 19 de dezembro de 2019

SME/ ASPAR

Senhor Assessor,

Em que pesem as informações contidas no Ofício SGP-12, referente ao Projeto de Lei nº266/2017, de autoria dos Vereadores Abou Anni e Gilberto Nascimento, que dispõe sobre parâmetros para o poder executivo instituir a guarda mirim no ambiente escolar, e dá outras providências”, temos a informar que a Secretaria Municipal de Educação – SME, através da Coordenadoria dos Centros de Educação Unificados e da Educação Integral – COCEU, pauta-se no Currículo da Cidade que alinha as orientações curriculares do Município ao processo de construção da Base Nacional Comum Curricular, documento este que define as aprendizagens essenciais a que todos estudantes brasileiros tem ao longo da Educação Básica. A BNCC estrutura-se com foco em conhecimentos, habilidades, atitudes e valores para promover o desenvolvimento integral dos estudantes e sua atuação na sociedade. A implementação acontece por meio da construção de currículos locais, de responsabilidade das redes de ensino e escolas, que tem autonomia para organizar seus percursos formativos a partir da sua própria realidade, incorporando as diversidades regionais e subsidiando a forma como as aprendizagens serão desenvolvidas em cada contexto escolar.

Diante do exposto, entendemos s.m.j., que o referido Projeto de Lei **agrega valor** às estratégias e múltiplas experiências vividas diariamente por nossos estudantes acerca de sua constituição cidadã e pode buscar maior alinhamento com os princípios e diretrizes curriculares já sedimentados no Município de São Paulo, mediante o redimensionamento dos incisos "III e IV" do referido PL:

"III - incutir nos integrantes da Guarda Mirim o culto à Pátria, aos seus símbolos, tradições e instituições;"

"IV - envidar esforços para realizar visitas aos órgãos públicos com fito de, através de aula prática, ensinar aos Guardas Mirins o que são bens, serviços e instalações públicas."

Considerando a Lei de Diretrizes e Base nº 9.394/96:

Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

III – pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

IV – respeito à liberdade e apreço à tolerância;

Art. 15. Os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão

financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público.

Art. 26. Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos.

§ 9º Conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente serão incluídos, como temas transversais, nos currículos escolares de que trata o caput deste artigo, tendo como diretriz a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), observada a produção e distribuição de material didático adequado.

Esclarecemos que é basilar para esta Pasta envidar esforços continuados na coerência entre as estratégias didático-metodológicas e as concepções pedagógicas, difundidas e estudadas acerca do currículo da Cidade de São Paulo entre outros. Nesse sentido, podemos mencionar alguns dos programas e políticas que são desenvolvidas para a formação da cidadania, tais como:

1. O Projeto "Respeitar é Preciso", cujo objeto é a Formação de Professores, trabalhando conceitos como: Democracia na Escola, Mediação de Conflitos, Educação em Direitos Humanos, Respeito, Ética e a Formação em valores.

2. A implementação dos Grêmios Estudantis em todas as EMEFs da Rede Municipal de Ensino da Cidade de São Paulo, garante a prática do protagonismo da classe discente e sua participação atuante na construção coletiva de uma educação de qualidade e cidadã em todos os territórios da cidade, considerando suas especificidades e demandas múltiplas. Tal ação parte de pontos defensores da educação amplamente democrática nos espaços educativos, como o **Art. 206 da Constituição Federal de 1988, Art. 3º e Art. 14 e 27 da Lei nº 9.394, de 1996**, que trata das **Diretrizes e Bases da Educação Nacional** e a **Meta 19, presente no Plano Nacional de Educação, de 2014**, além da **Lei Estadual 15.667, de 2015**.

Outrossim, entendemos ser de suma importância encaminhar o referido Projeto de Lei para apreciação e considerações da Secretaria de Segurança Urbana, a fim de propor estratégias de execução através de projetos e/ou ações, com adesão voluntária das Unidades Educacionais para que estas, autonomamente verifiquem a relevância, viabilidade e coerência com o Projeto Político Pedagógico, assim como consultem as instâncias de participação presentes na instituição: Conselho de Escola, Associação de Pais e Mestres, Grêmio Estudantil e Comissão de Mediação de Conflitos.

Ressaltamos ainda, que o documento contido sob SEI nº 023975443 deve ser desconsiderado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Uyara Vieira Costa de Andrade, Coordenador(a)**, em 19/12/2019, às 19:10, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **024388029** e o código CRC **F35617F4**.

Referência: Processo nº 6011.2019/0002872-3

SEI nº 024388029

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Assessoria Parlamentar**

Rua Borges Lagoa, 1230, Sala: 10 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

Encaminhamento SME/ASPAR Nº 024446473

São Paulo, 20 de dezembro de 2019

Assunto: Projeto de Lei nº 266/2017, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre parâmetros para o Poder Executivo instituir a Guarda Mirim no ambiente escolar. Pedido de subsídios.

SME/G**Senhor Chefe de Gabinete**

Em atendimento à requisição dos Vereadores Abou Anni e Gilberto Nascimento, referente ao Projeto de Lei nº 266/17, que dispõe sobre parâmetros para o Poder Executivo instituir a Guarda Mirim no ambiente escolar, retornamos o presente com a manifestação da Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral (SME/COCEU) em doc. 024388029. Para apreciação e prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Estevão Marques Saraiva, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 20/12/2019, às 12:12, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **024446473** e o código CRC **B8296690**.

Referência: Processo nº 6011.2019/0002872-3

SEI nº 024446473

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Gabinete do Secretário**

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

Encaminhamento SME/GAB Nº 024490651

São Paulo, 23 de dezembro de 2019.

Assunto: CMSP - Vereadores Abou Anni e Gilberto Nascimento - Projeto de Lei nº 266/2017, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre parâmetros para o Poder Executivo instituir a Guarda Mirim no ambiente escolar. Pedido de subsídios

PREF/Casa Civil/ATL III**Senhora Assessora Técnico-Legislativa**

Em atenção ao solicitado no doc. (023685406), referente ao pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento (023479385), encaminho o presente acompanhando a manifestação da Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral - COCEU desta Pasta, que tece às considerações em relação à matéria, com as propostas indicadas, conforme constam no doc. (024388029), sendo tais argumentações corroboradas pela Assessoria Parlamentar desta Secretaria no doc.(024446473).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Caetano Raimundo, Secretário Municipal de Educação**, em 23/12/2019, às 18:51, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **024490651** e o código CRC **196198FA**.

Referência: Processo nº 6011.2019/0002872-3

SEI nº 024490651

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA****Divisão de Gestão Operacional**

Rua Ariston de Azevedo, 64, - Bairro Belenzinho - São Paulo/SP - CEP 03021-020

Telefone: 2695-0859

Encaminhamento SMSU/AFSU/DGO Nº 024787657

São Paulo, 08 de janeiro de 2020

SMSU - Comando Geral da GCM-SP/Gab

Inspetor Superintendente Eliazer Rodella

Em cumprimento ao solicitado por Vossa Senhoria quanto à nossa análise e propositura referente ao Projeto de Lei do Legislativo que Institui a Guarda Mirim no Ambiente Escolar sobre as estratégias de execução através de projetos e/ou ações, com adesão voluntária das Unidades Educacionais propomos o seguinte:

O presente projeto vai de encontro às ações sociais da GCM-SP que atua nas escolas municipais com integrantes especializados em ações socioeducativas e comunitárias que tem por objetivo atuar na Segurança Urbana da cidade de São Paulo com ações e estratégias socioeducativas e comunitárias. Estes grupos da GCM-SP estão localizados e distribuídos em todas as regiões da cidade de São Paulo e atuam com enfoque nos temas citados no referido Projeto da Guarda Mirim.

Lembrando ainda que em épocas passadas tivemos uma memorável experiência com a Guarda Mirim que resultou e impactou de forma muito positivo no público infanto-juvenil, pois acrescentou e agregou valores morais e cívicos a juventude, facilitando o ingresso no mercado de trabalho para muitos, e propiciou a melhoria das relações interpessoais com a comunidade, reduzindo conflitos sociais e ampliando a paz social e o respeito ao próximo. É notório que nas regiões periféricas que apresentam déficits de políticas públicas para a juventude, cria-se um ambiente desfavorável aos jovens, deixando-os mais expostos à aliciação ao mundo dos crimes e das drogas, mas com estas iniciativas o quadro se modifica para melhor em vários aspectos propiciando um futuro melhor para a juventude e para a sociedade.

Os recursos humanos da GCM-SP contaria com as quatro equipes do Programa Criança Sob Nossa Guarda, com as outras quatro equipes do Programa GEPAD - Grupo de Educação e Prevenção às Drogas e com alguns outros integrantes da GCM-SP especializados.

Temos quatro equipes do Programa Criança Sob Nossa Guarda que estão distribuídos nas quatro regiões de São Paulo: norte, sul, leste e oeste que abordam vários temas para o público infantil entre eles: cidadania e civismo, saúde sem drogas, educação ambiental, educação de trânsito, prevenção a acidentes domésticos, e também atuam quando solicitados em outros temas como Bullying, ECA, Lei Maria da Penha, entre outros.

Temos outras quatro equipes do Programa GEPAD - Grupo de Educação e Prevenção às Drogas que estão distribuídos nas quatro regiões de São Paulo: norte, sul, leste e oeste que ministram curso de capacitação de políticas públicas de prevenção para professores, ministram aulas e oficinas para alunos e promovem reuniões com pais e familiares, promovendo o Projeto Luz, que engloba informação adequada, ações esportivas, culturais, artísticas, e buscam integrar a GCM, a Educação e a Comunidade Escolar, e quando solicitados abordam outros temas e ações de necessidade das escolas.

Proporia para supervisão das ações pela GCM-SP da Guarda Mirim ao Inspetor Prado - IRAF (Guardião Azul da GCM-SP) que tem formação e experiência com ações socioeducativas e comunitárias, juntamente com os Subinspetores coordenadores dos Programas Criança Sob Nossa Guarda (SI Teodoro, SI Margarete, SI Renato, CD Lourdes) e Programa GEPAD - Grupo de Educação e Prevenção às Drogas (SI Nilson, SI Donizete, SI Macartur, SI Jaqueline).

Além destes atores das Ações Sociais da GCM-SP, o efetivo operacional das Unidades da GCM-SP, ronda escolar, também participaria de forma extraordinária quando houvesse a realização de hasteamento à Bandeira Nacional com canto do Hino Nacional nas escolas, e nos apoios quando do transporte dos alunos para realizar a visitação programada ao patrimônio público e demais instituições municipais.

Nas ações estratégicas do Projeto Guarda Mirim criar-se-ia uma programação de aulas, oficinas e atividades previamente agendadas de curta duração com os temas específicos do projeto Guarda Mirim, e com a participação dos integrantes da GCM-SP das Ações Sociais do Programa Criança Sob Nossa Guarda e GEPAD, juntamente com a participação de alguns professores, estes ministrariam os temas específicos.

E as oficinas de hasteamento da Bandeira e canto do Hino Nacional, Hino à Bandeira e outros aconteceriam de forma quinzenal ou mensal, ou com maior número de vezes de acordo com a disponibilidade das escolas e com a participação também de efetivo operacional da GCM-SP da ronda escolar.

Cabe ressaltar que algumas equipes das Ações Sociais da GCM-SP necessitam de reposição de efetivo, ou seja, motoristas e encarregados de viaturas, pois devido às últimas diretrizes do Comando ocorreu uma redução de 50 % de motoristas e encarregados de viatura que realizam o transporte destas equipes, sendo que há grupos que estão com dificuldades de transporte das equipes.

Proporia ainda para o futuro, não neste momento inicial, mas que houvesse uma análise de todos os atores para uma decisão de consenso geral, pois impactaria em custos:

- 1- a elaboração de uma cartilha específica de Guarda Mirim, a fim de ser distribuída aos alunos;
- 2- o uso de uniforme similar ao da GCM-SP aos alunos para uso quando em solenidades cívicas e eventos especiais.

Euclides Conradim

Inspetor Superintendente

Respondendo Interinamente pela AFSU



Documento assinado eletronicamente por **Euclides Conradim, GCM - Inspetor Superintendente**, em 08/01/2020, às 15:24, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **024787657** e o código CRC **AEDBCB96**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA****SMSU/Comando da Guarda Civil Metropolitana-Gabinete**

Rua General Couto de Magalhães, 444, - Bairro Santa Ifigênia - São Paulo/SP - CEP 01212-030

Telefone:

Encaminhamento SMSU/CMDO-G Nº 024811720

São Paulo, 09 de janeiro de 2020

SMSU/GABINETE DO SECRETÁRIO**Senhor Secretário Adjunto**

Trata-se a presente de Projeto de Lei do Legislativo que Institui a Guarda Mirim no Ambiente Escolar, a Secretaria de Educação ao se manifestar traz a importância do projeto, e destaca que **agrega valor**, e solicita que a Secretaria de Segurança Urbana se pronuncie a fim de **propor estratégias de execução através de projetos e/ou ações, com adesão voluntária das Unidades Educacionais** (link 024388029), foi enviado o presente a Academia de Formação em Segurança Urbana para que se pronunciasse sobre o tema e os mesmos informaram que a GCM nos idos de 1986 chegou a desenvolver projeto referente a Guarda Mirim.

Em face da propositura da SME quanto a adesão ao projeto da Guarda Mirim ser por adesão voluntárias das Unidades Educacionais nos parece oportuno já que o espírito da Lei que Institui a Guarda Mirim tem em seu bojo a ajuda no desenvolvimento da cidadania dos alunos de 10 a 17 anos com civismo, patriotismo, noções de primeiros socorros e o respeito ao meio ambiente.

Por derradeiro, considerando que a Guarda Civil Metropolitana já fez esse trabalho em outrora e, que possui em sua estrutura a Inspetoria de Defesa da Mulher e Ações Sociais, criada através do Decreto Municipal nº 58.653 de 08/03/2019, com vocação social, porém salientamos que será inviável se não houver aumento de efetivo, através de contratação de novos integrantes mediante concurso público e investimentos em infra estrutura.

Após essas considerações elevamos a V.Sa., para conhecimento e demais de estilo.

Respeitosamente

ELZA PAULINA DE SOUZA

Inspetora Superintendente

Comandante Geral da Guarda Civil Metropolitana



Documento assinado eletronicamente por **Elza Paulina De Souza, GCM - Inspetor Superintendente**, em 10/01/2020, às 15:34, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **024811720** e o código CRC **54426BA3**.

Referência: Processo nº 6011.2019/0002872-3

SEI nº 024811720



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

Núcleo Técnico do Secretário Adjunto

Rua da Consolação, 1379, 12º andar - Bairro Consolação - São Paulo/SP - CEP 01301-000

Telefone: 3124-5128/5199

Informação SMSU/ADJUNTO Nº 024879283

São Paulo, 10 de janeiro de 2020.

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Senhora Assessora,

Restituo o presente com as informações de doc. 024811720, que acompanho.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Aparecido Monari, Secretário(a) Adjunto**, em 10/01/2020, às 18:47, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **024879283** e o código CRC **C23A6538**.

Referência: Processo nº 6011.2019/0002872-3

SEI nº 024879283

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA****SMSU/Chefia de Gabinete**

Rua da Consolação, 1379, - Bairro Consolação - São Paulo/SP - CEP 01301-100

Telefone: 3124-5128/5199

Informação SMSU/CG Nº 025670940

São Paulo, 03 de fevereiro de 2020.

PREF/CASA CIVIL/ATL III**Senhora Assessora Técnico-Legislativa,**

Tendo em vista que o Comando Geral da GCM já se manifestou em doc. 024811720, restituo o presente acompanhando a referida manifestação para o que mais couber.



Documento assinado eletronicamente por **Reynaldo Priell Neto, Chefe de Gabinete**, em 04/02/2020, às 10:39, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **025670940** e o código CRC **6C7BA93B**.

Referência: Processo nº 6011.2019/0002872-3

SEI nº 025670940



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Parecer SME/COCEU Nº 025828918

São Paulo, 06 de fevereiro de 2020

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo**Assunto:** Projeto de Lei nº 266/2017, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre parâmetros para o Poder Executivo instituir a Guarda Mirim no ambiente escolar. Pedido de subsídios.

SME/ASPAR

Senhor Assessor,

Em face da solicitação contida em doc. SEI nº 025688171, referente ao Projeto de Lei nº 266/2017, indicamos nossa ciência e nos manifestamos no seguinte sentido.

Inicialmente, cumpre indicar o motivador da solicitação, qual seja o Encaminhamento do Gabinete do Prefeito nº 025654381, decorrente de pedido de subsídios da Câmara Municipal, doc. SEI nº 023479385.

Posto isso, considerando pedido de manifestação conclusiva quanto à possibilidade de instituição da Guarda Mirim, temos a informar que a Secretaria Municipal de Educação – SME, através da Coordenadoria dos Centros de Educação Unificados e da Educação Integral – COCEU, *é favorável a instituição no âmbito da Rede Municipal de Municipal de Ensino.*

Prudente destacar que nosso posicionamento leva em consideração as demais questões colocadas no pedido da Câmara Municipal. Assim, ressaltamos a competência da SMSU para versar sobre os recursos, materiais e humanos, necessários para tocar a implementação do projeto, questão respondida no docs SEI nº 024787657 e 024811720. Nos reportamos ainda a nossa Manifestação anterior, Parecer nº 024388029, em que indicamos ações em andamento desta Pasta, como a implementação dos Grêmios Estudantis, que vão ao encontro dos objetivos do projeto, considerando se tratar de programa/política para a formação para o exercício da cidadania.

Sendo o que nós cabia no momento, agradecemos e apresentamos nossos votos de elevada estima e consideração.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Candido Gomes, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 07/02/2020, às 17:59, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Uyara Vieira Costa de Andrade, Coordenador(a)**, em 07/02/2020, às 18:00, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **025828918** e o código CRC **C99E0F36**.



Referência: Processo nº 6011.2019/0002872-3

SEI nº 025828918

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Assessoria Parlamentar**

Rua Borges Lagoa, 1230, Sala: 10 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

Encaminhamento SME/ASPAR Nº 025947961

São Paulo, 11 de fevereiro de 2020

Assunto: Projeto de Lei nº 266/2017, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre parâmetros para o Poder Executivo instituir a Guarda Mirim no ambiente escolar. Pedido de subsídios.

SME/GAB**Senhor Chefe de Gabinete**

Em atendimento à requisição dos Vereadores Abou Anni e Gilberto Nascimento, referente ao Projeto de Lei nº 266/17, que dispõe sobre parâmetros para o Poder Executivo instituir a Guarda Mirim no ambiente escolar, retornamos o presente com a manifestação da Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral (SME/COCEU) em doc.(025828918). Para apreciação e prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Estevão Marques Saraiva, Assessor(a) Técnico(a)** II, em 11/02/2020, às 13:07, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **025947961** e o código CRC **EB143469**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Gabinete do Secretário**

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

Encaminhamento SME/GAB Nº 026033587

São Paulo, 13 de fevereiro de 2020

Assunto: CMSP - Vereadores Abou Anni e Gilberto Nascimento - Projeto de Lei nº 266/2017, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre parâmetros para o Poder Executivo instituir a Guarda Mirim no ambiente escolar. Pedido de subsídios

PREF/Casa Civil/ATL III**Senhora Assessora Técnico-Legislativa**

Em atenção ao solicitado, retorno o presente corroborando com a manifestação da SME/COCEU (025828918).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Caetano Raimundo, Secretário Municipal de Educação**, em 14/02/2020, às 20:20, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **026033587** e o código CRC **14740E0D**.